

nização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Angelina Maria Pereira nasceu a 2 de julho de 1978, é Mestre em Comunicação, Cultura e Tecnologias da Informação e Licenciada em Sociologia e Planeamento, pelo ISCTE (2010).

De janeiro de 2016 a 12 de março de 2019 foi Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Odivelas e Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa (nível equiparado a Chefe de Divisão).

De outubro de 2013 a janeiro de 2016 foi Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas.

Desde setembro de 2008 a outubro de 2013 foi Técnica Superior na Câmara Municipal de Odivelas. Detém experiência e formação profissional em várias áreas onde se inclui o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

2019-03-26. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312174643

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3776/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, foi atribuída, em 26 de fevereiro de 2019, a Medalha de Mérito Cultural a Fernando Echevarria, de nacionalidade espanhola, natural de Santander, poeta e escritor, autor de uma vasta obra poética em Língua portuguesa, amplamente reconhecida e divulgada, ao longo de mais de sessenta anos de atividade criativa, e em reconhecimento do inestimável trabalho de uma vida dedicada ao fomento e divulgação da Língua e da Cultura portuguesas em Portugal e no estrangeiro, e por ocasião do seu 90.º aniversário.

22 de março de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312175559

Despacho n.º 3777/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 123/84, de 13 de abril, foi atribuída, em 5 de fevereiro de 2019, a Medalha de Mérito Cultural a Manuel Gusmão, de nacionalidade portuguesa, natural de Évora, professor catedrático, ensaísta, crítico, poeta e tradutor de poesia, coordenador editorial da Revista *Vértice* e da Revista *Caderno Vermelho*, fundador da Associação Portuguesa de Literatura Comparada e do GUELF — Grupo Universitário de Estudos de Literatura Francesa, com uma longa carreira criativa de cinquenta anos, em reconhecimento do inestimável trabalho de uma vida dedicada ao fomento e divulgação da Língua e da Cultura portuguesas em Portugal e no estrangeiro.

22 de março de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312175137

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3778/2019

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do

artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido reitor:

a) A subdelegar nos vice-reitores as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida universidade e das unidades orgânicas que a compõem.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de março de 2019, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo reitor da Universidade de Coimbra supraidentificado.

25 de março de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312175064

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcanena

Aviso n.º 6101/2019

Delegação de competências na subdiretora e adjuntos da diretora

À Diretora Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos cabem todas as funções definidas na Lei, tendo esta delegado na subdiretora, Mónica Cristina Ferreira Rodrigues:

A supervisão dos diversos projetos em desenvolvimento no agrupamento;

O apoio à organização das visitas de estudo dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, desde que aprovadas em Conselho Pedagógico e autorizada a realização da despesa;

O apoio à coordenação e preenchimento das respetivas plataformas dos projetos Ilídio Pinho, EcoEscolas, Escolas Solidárias, Educação para a Saúde e Orçamento Participativo da Escola;

A supervisão da coordenação da educação especial e intervenção precoce, em articulação com os diversos parceiros do agrupamento;

A coordenação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);

A supervisão da elaboração do Plano Anual de Atividades e respetivos relatórios;

A participação nas reuniões dos parceiros de Centro de Recursos para a Inclusão;

A supervisão da elaboração dos horários do grupo de docência 910;

A coordenação da normalização dos documentos em utilização no agrupamento.

Na adjunta Ana Isabel Ferreira Clemente:

A coordenação do serviço relativo aos educadores de infância, aos professores titulares de turma, aos professores de apoio educativo, e técnicos das atividades de enriquecimento curricular;

A coordenação do serviço relativo às crianças/alunos do pré-escolar e 1.º ciclo;

A coordenação do serviço de Provas de Aferição do primeiro ciclo; A supervisão das atividades curriculares e de animação e apoio à família da educação pré-escolar;

A supervisão das atividades curriculares e de enriquecimento curricular do 1.º CEB — domínios dos recursos humanos e dos recursos materiais;

A dinamização das assembleias de delegados das turmas do 4.º ano;

O apoio à organização das visitas de estudo do pré-escolar e 1.º ciclo, desde que aprovadas em Conselho Pedagógico e autorizada a realização da despesa;

A supervisão da constituição de turmas e da elaboração de horários do Pré-escolar, do 1.º Ciclo e do Apoio Educativo;

A avaliação de desempenho do pessoal não docente;

A participação nas reuniões do Conselho Local da Ação Social;

A supervisão dos projetos desenvolvidos no pré-escolar e 1.º ciclo.

No adjunto Paulo Jorge Godinho Lourenço:

A verificação dos sumários eletrónicos por parte do pessoal docente; O apoio à coordenação dos Cursos Profissionais;

O apoio à coordenação do serviço dos Exames Nacionais do Ensino Secundário;

O apoio à coordenação do serviço de Provas Finais do 9.º ano e Provas de Aferição no Ensino Básico (5.º e 8.º anos);

A supervisão da Plataforma Inovar relativa aos cursos profissionais;

A coordenação do preenchimento da Plataforma SIGO.

No adjunto Carlos António Sousa Lopes:

A participação no Conselho Administrativo;

A supervisão da gestão das instalações, espaços e equipamentos;

A supervisão da atualização dos Planos de Segurança do Agrupamento;

A supervisão da elaboração de horários dos 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário;

A supervisão da plataforma Inovar Global;

A coordenação dos procedimentos de contratação pública;

A supervisão da coordenação dos Programas ENEB e ENES.

Compete ainda, aos membros da direção executiva:

Apoiar o Conselho Pedagógico na elaboração dos documentos inerentes daquele órgão;

Apoiar a gestão administrativa nas áreas de pessoal docente, não docente e alunos;

Assegurar o atendimento no gabinete da Direção;

Apoiar na gestão das atividades de Ação Social Escolar;

Apoiar na verificação do cumprimento de normas em vigor neste estabelecimento de ensino relativas a docentes, discentes, assistentes operacionais, assistentes técnicos e público utente;

Apresentar propostas para a melhoria da funcionalidade dos diversos serviços e atividades pedagógicas curriculares ou extracurriculares.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela subdiretora/adjuntos da diretora desde o dia 28 de novembro de 2018 e em particular a delegação de poderes na Adjunta da Diretora, Ana Isabel Ferreira Clemente, no respeitante à avaliação de desempenho do pessoal não docente da Escola Secundária de Alcanena desde o dia 1 de setembro de 2017.

25-03-2019. — A Diretora, *Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Garcia Domingos*.

312174035

Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo

Declaração de Retificação n.º 320/2019

Declaração de retificação do aviso n.º 3785/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 49, de 11 de março

No uso das minhas competências e por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 3785/2019, de 18 de janeiro de 2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 11 de março de 2019 «Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado», procedo à respetiva retificação:

Assim, onde se lê:

«por tempo indeterminado, com data efeito a 1 de setembro de 2018, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Paula Ferreira Ribeiro;
Graça Maria Guedes Monteiro da Silva;
Liliana Maria Peixoto Teixeira Moutinho;
Maria Eduarda Pedrosa de Oliveira;
Maria de Fátima Ferreira de Sousa;
Maria Helena Meira da Costa.»

deve ler-se:

«por tempo indeterminado, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com data efeito a 30 de novembro de 2018, com as seguintes trabalhadoras:

Ana Paula Ferreira Ribeiro;
Graça Maria Guedes Monteiro da Silva;
Liliana Maria Peixoto Teixeira Moutinho;
Maria Eduarda Pedrosa de Oliveira;
Maria Helena Meira da Costa.»

20 de março de 2019. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.

312172959